



CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, POR SUA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, Dr^a MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, aqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, sediada na Rua 13, Quadra 10, Lote 19, Pólo Industrial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO MENDES, brasileiro, CPF/MF Nº 046.195.278-58, RG nº 12.209.316-1 SSP/SP, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002814/2017-1, de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 122/2016, PREGÃO Nº 27/2015 – EXÉRCITO BRASILEIRO – BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA, o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 DE 14/05/2014.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material permanente pela CONTRATADA, nas mesmas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2016 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015, realizado pelo MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO - BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA, por meio do processo administrativo nº 64298008977/2015-54, correspondente aos itens nº 22 e 23 e resposta ao ofício pela empresa, datado de 04/08/2017, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.2 - Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 - A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações e quantidades dos materiais estão descritos em cada item: 22 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 122/2016 do Pregão Eletrônico nº 027/2015 do COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços 122/2016 do Pregão Eletrônico nº 027/2015 – BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA, os valores relativos à aquisição do material permanente, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

4.2 - Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

4.3 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 – A entrega do material permanente, itens 22 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 122/2016 do Pregão Eletrônico nº 027/2015 – MINISTÉRIO DA DEFESA – BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA, deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias**, após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, na Sede principal desta Defensoria Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço de fornecimento prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro - Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto - O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo oitavo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as mercadorias/objetos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira,

e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo primeiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 8.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 14101.03.122.5046.4216, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 100.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2016 e, portanto, do Pregão Eletrônico nº 027/2015 do COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA.
- b) Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas;
- c) Os materiais a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição pelo

CONTRATANTE de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

- d) Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem fornecidos.
- e) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- f) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais, objeto deste CONTRATO.
- g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, sub-contratados e prepostos (Art. 71, Lei 8.666/93);
- h) Manter, durante todo o processo de aquisição dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pelo CONTRATANTE, por meio de consulta "on-line" no SICAF e nos sítios virtuais dos órgãos competentes.
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todos os encargos estabelecidos no EDITAL e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do contrato, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATO firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- a) Advertência, que será sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor

do contrato.

13.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 00006.002814/2017-1/DPPB de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2016, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2015, DO MINISTÉRIO DA DEFESA – BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA e aos termos de aceitação da empresa fornecedora/contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

16.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

16.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

16.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

16.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão

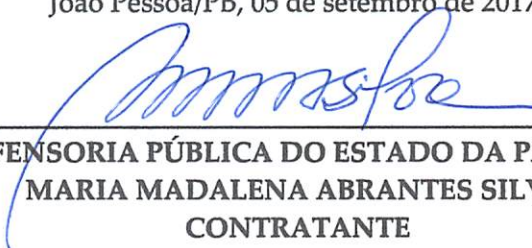
consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
CONTRATANTE



FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA
JOÃO FRANCISCO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: Christiane U. Cabral
CPF: 024.345.054-40

TESTEMUNHA 2:

NOME: Cina Patricia N. de Souza Araujo
CPF: 713.634.084-53



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
NESTA DATA

EM 21 / 09 / 2017
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.002814/2017-1

Nº DO CONTRATO: 019/2017

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 334.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03122.5046.4216.449052.100

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2017

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 DE 14/05/2014


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

FLEXI
BASE
Mobiliário Corporativo

CARTÓRIO OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial de Tabelião

00481707121722044602058 consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA representada por RICARDO ALVES DE DEUS, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia, Goiás, 19 de julho de 2017. Em testº da Verdade.

Ana Luiza Dutra Dias Ferreira
Escrivente

Rua 07, Qd. 18-C, Lt. 01-06/08-14, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74334-050 - FONE/FAX: (62) 3588-0100



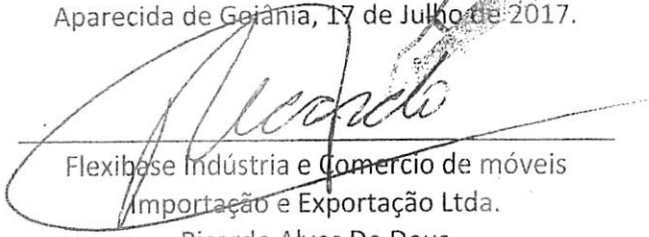
PROCURAÇÃO 019/2017

OUTORGANTE: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 04.869.711/0001-58, instalada na Rua 13 esq. c/ Av. 01 Qd. 10 Lote 19/24 – Pólo Empresarial Goiás – Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo sócio JOÃO FRANCISCO MENDES, CI/RG 12.209.316-1, CPF: 046.195.278-58, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia-GO, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador.

OUTORGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR RG: 1167584-SSP/DF, CPF: 820.469.131-91, brasileiro, casado, residente na rua Lb Qd. 138/D Lt 08 Parque Tremendão CEP: 74.475-022 Goiânia/GO

PODERES: a quem confere poderes para representar a empresa outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista, fundações, institutos, pessoas físicas ou jurídicas, podendo cadastrá-la, participar de qualquer modalidade de licitações em todo estado de Goiás, Rio Grande do Norte e na Paraíba. Tomadas de preços, concorrências públicas e pregão e dar descontos nos preços propostos formular lances verbais, assinando, apresentando e acompanhando andamento de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, requerer, declarar, apresentar provas, assinar atas, contratos; enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, exceto, poderes da cláusula adjudícia para propositura de qualquer ação no âmbito judicial. A Validade do presente instrumento será até 31/12/2017. Podendo ser revogado a qualquer momento por interesse das partes.

Aparecida de Goiânia, 19 de Julho de 2017.



Flexibase Indústria e Comércio de móveis
Importação e Exportação Ltda.

Ricardo Alves De Deus
Diretor Industrial

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Flexibase Ind. Comércio de Móveis. Importação e Exportação LTDA
Rua 13 esq. C/ Av. 01 Qd. 10 Lt. 19/24 – Pólo Empresarial Goiás – Aparecida de Goiânia-GO
Teléfax.: (62) 3625-5222- e-mail: flexibase@flexibase.com.br / Site: www.flexibase.com.br
C.N.P.J.: 04869711/0001-58. Insc. Est.: 10347208-8



FAVOR DE SUA AVÓ MATERNA MARIA ZILMA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES ATÉ O ALCANCE DA MAIORIDADE OU EMANCIPAÇÃO CIVIL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taperoá - PB, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017. Eu, Adenilson Ferreira, Auxiliar Judiciário, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz de Direito Substituto na Comarca de Taperoá.

COMARCA DE TAPERÓIA, VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7925620158150091 Acao: INQUÉRITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório de Vara e processo os da acao em epigrafe movida pelo Ministério Público da Paraíba em face de Mario Feitoso Olinto que encontra-se em local incerto e não sabido, na qual o MM. Juiz mandou publicar o presente EDITAL DE CITACAO para citação o réu para arrolar resposta a denúncia, no prazo de 10(dez) dias, na qual devesse alegar tudo o que interessa a sua defesa, arrolar testemunhas, oferecer documentos e especificar as provas que pretenda produzir em audiência. Advertindo que se não apresentar resposta ser-lhe-a nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta cidade de Taperoá, aos 19 de setembro de 2017. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA, VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 15891020128150391 Acao: INQUÉRITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que neste Cartório de vara única, tramita uma acao de Inquerito Policial, que tem como autor a Justiça Pública e como réu MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES FILHA. Pelo presente edital, fica a denunciada ora em lugar incerto e não sabido, citada para responder a acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que poderá arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10(dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Estadual e afixado no local público de costume. Dado e passado nesta Comarca de Teixeira/PB, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro de 2017. Eu, Fabiano Trindade, Auxiliar Judiciário, digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA, VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 3402502008150491 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tomarem, que por este Juiz tramitam os termos da Ação Penal, processo nº 0000340.25.2008.815.0491, que move a Justiça Pública contra Francisco de Assis Vitor da Silva. E o presente edital com a finalidade de INTIMAR FRANCISCO DE ASSIS VITOR DA SILVA, para tomar ciência da sentença, no prazo de (05) cinco dias, cuja SENTENÇA, JULGO EXTINTA A punibilidade de Francisco de Assis Vitor da Silva, nos termos do art. 107. IV, c/c 109, inciso VI, tudo do CP. Transita em julgado, archive-se os autos com baixa na distribuição. E para que no futuro não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito fosse publicado o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB, aos 19/09/2017. Eu, Franciscina Marta V. de A. Queiroz - Técnica Judiciária, Caroline Silvestrino de Campos Rocha - Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE UIRAUNA, VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 10989120128150491 Acao: Acao Penal - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tomarem, que por este Juiz tramitam os termos da Ação Penal, processo nº 0000340.25.2008.815.0491, que move a Justiça Pública contra Davi Iran de Almeida. E o presente edital com a finalidade de INTIMAR DAVI IRAN DE ALMEIDA, para tomar ciência da sentença, no prazo de (05) cinco dias, cuja SENTENÇA, JULGO EXTINTA A punibilidade de Davi Iran de Almeida, nos termos do art. 107. IV, c/c 109, inciso VI, tudo do CP. Transita em julgado, archive-se os autos com baixa na distribuição. E para que no futuro não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito fosse publicado o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB, aos 19/09/2017. Eu, Franciscina Marta V. de A. Queiroz - Técnica Judiciária, Caroline Silvestrino de Campos Rocha - Juiza de Direito Substituta.

COMARCA DE UIRAUNA, VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 100059291998150491 Acao: Acao Penal DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos da Acao Penal, n. 01.00059-29.1998.815.0491 contra JOSE ALVES BEZERRA, vulgo Zezo, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Alves Bezerra e Ana Maria da Conceicao. E, como consta dos autos que o réu encontra-se atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, por este edital INTIMO-O por todos os termos da sentença de extinção da punibilidade. E, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB, aos 19/09/2017. Agapito Fernandes Pinheiro, Técnico Judiciário, Caroline Silvestrino de Campos Rocha, Juiza de Direito Substituta.

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 869/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, a servidora ALDA RAMOS TOMAZ DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.131-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 883/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve tomar sem efeito a Portaria que designou a Defensora Pública ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 780.067-3, para prestar assistência aos reeducandos da Colônia Agrícola Penal de Sousa, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 884/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 780.067-3, Membro desta Defensoria Pública, titular da Comarca de Pão de Açúcar, exercendo as funções na 6ª Vara da Comarca de Sousa, cumulativamente com a 1ª Vara da Comarca de Sousa, para prestar assistência aos reeducandos da Penitenciária Regional de Sousa, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias), até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 898/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, a servidora KALINE GOMES BARRETO, Agente Administrativo, matrícula 80.407-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 899/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, ao servidor HERMES AUGUSTO DE CASTRO, matrícula 161.198-4, Advogado, a disposição desta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Píloes, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 900/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve fixar a titularidade do Defensor Público CLAYNER CAVALCANTE DE MAGALHÃES MAURICIO, Símbolo DP-1, matrícula 780.074-6, Membro desta Defensoria Pública, em Comarca de Coremas, onde passará a exercer suas funções institucionais. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 901/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público LUCAS SOARES AGUIAR, Símbolo DP-1, matrícula 780.073-8, Membro desta Defensoria Pública, titular da Comarca de Bonito de Santa Fé, com exercício na 1ª Vara na Comarca de Conceição, cumulando com a 2ª Vara da Comarca de Conceição, para prestar assistência aos reeducandos da Cadeia Pública da Comarca de Conceição/PB, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias), até ulterior deliberação. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 902/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público GILVAN DE ALCANTARA GUSMÃO, Símbolo DP-3, matrícula 79.438-4, Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses de Jéssica Nayara Leal de Oliveira, nos Autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, Processo nº 0809595-03.2017.815.0001, em tramitação na 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA DPPB/GDPG Nº 903/2017 - A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA ÂNGELA AMARAL DI LOURENÇO, Símbolo DP-3, matrícula 80.766-4, Membro desta Defensoria Pública, titular e com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, para responder pela Custódia na 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, em substituição à Defensora Pública Gláucia Amélia Barbosa, durante o seu afastamento para gozo de Licença para Tratamento de Saúde, a partir desta data. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº PROCESSO: 00006.002814/2017-1. Nº DO CONTRATO: 019/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 334.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.449052.100. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 DE 14/05/2014. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº PROCESSO: 00006.002814/2017-1. Nº DO CONTRATO: 018/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADA: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES. A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.172.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.449052.100. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 34986 DE 14/05/2014. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 055-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: MATEUS JOSE ARAUJO DE LIMA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 060-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: ANDRÉ GUSTAVO MAIA SALES. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 064-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: DANIELLE SILVA FERREIRA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.00. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 063/2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: ARLYSON DE LUCENA LACERDA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.100. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 055/2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: JESSICA MYLENA JUSTINO. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.100. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 062/2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: JUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CORREIA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.100. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 058-2016. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA. CONTRATADO: IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA DA SILVA. OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03122.5046.4216.339036.100. PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 20 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.